



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 406/2003

**Altera a lei 396/2003
modificando o Art. 4º
quanto aos valores da remuneração
dos estagiários prevendo ainda o
pagamento de prêmio de seguro de vida
para os estagiários.**

A **Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais.

Faço Saber, em cumprimento com a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - O Art. 4º passa a ter a seguinte redação:

Art.4º - O município verificada a existência de recursos orçamentários disponíveis, poderá conceder ao estagiário uma bolsa auxílio no valor de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), mais o adicional de insalubridade, conforme carga horária abaixo:

Graduação:

Carga Horária:

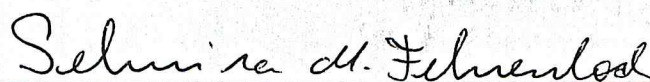
Ensino Profissionalizante do 2º Grau regular e supletivo
Curso Superior

40 horas
20 horas

Art. 2º - O Município além da remuneração fixada no artigo arcará ainda com prêmio de seguro de vida para cobertura de acidentes pessoais, enquanto o estagiário estiver no desempenho do estágio no Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 24 de setembro de 2003



SELMIRA MILECH FEHRENBACH
Prefeita Municipal

Registre –se e Publique –se



RENATO LUIZ ZANOL
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

